



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Felipe Teodoro Sanches**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **012/2025**, processo administrativo nº **057/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **4YOU EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ **23.085.001/0001-81** com sede no endereço RUA GETULIO VARGAS, número 63 bairro CENTRO, cidade IPUIUNA/MG, CEP 37.588-000, neste ato representado por: **ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF [REDACTED] nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.721/23, Decreto Municipal nº 1.818/2024, e Decreto Municipal nº 1.820/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. A presente Ata de Registro/Termo de Compromisso tem por objeto **Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de tendas, palcos, locação de som e iluminação, contratação de bandas, duplas e grupos, prestação de serviços de apoio e equipe apoio, gerador de energia, banheiro químico, locação de trenzinho da alegria, serviço de carro de som para eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e eventuais eventos apoiado pelo município de Albertina/MG**, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro/Termo de Compromisso.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.1.1. Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

2.2. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.

2.3. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



2.3.1. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

2.4. A presente Ata de Registro/termo de compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização**

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a **Secretaria requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos** do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pelo (a) **Gestor de Contratos** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria **requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos**, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma após inspeção, encaminhara a nota fiscal ao setor contábil e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindir-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



## CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro/Termo de Compromisso em R\$ 3.513.100,00 (três milhões, quinhentos e treze mil e cem reais), aos itens abaixo:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
5	11089	CANHÕES DE LED - CANHÕES DE LED Características mínimas: Em DMX para iluminação de palco. Locação diária.	UND	40,0000	400,0000	16.000,00
18	11091	GRID DE LUZ 08 X08 M - GRID DE LUZ 08 X08 M Com medidas: 08m de largura x 08m de profundidade com 06 torres de sustentação, 02 linhas, pé direito com altura de 6m a 7m, uma linha de P50 na frente e outra no fundo com 08 talhas de Sustentação. Locação diária.	UND	19,0000	3.800,0000	72.200,00
19	12733	GRID DE LUZ 08 X08 M POR EVENTO - Com medidas: 08m de largura x 08m de profundidade com 06 torres de sustentação, 02 linhas, pé direito com altura de 6m a 7m, uma linha de P50 na frente e outra no fundo com 08 talhas de Sustentação. Locação por evento 3 a 5 dias	UND	15,0000	8.450,0000	126.750,00
20	11092	LOCACAO DE SOM TIPO 5 - LOCACAO DE SOM TIPO 5 Contendo no mínimo: 01 mesa de som digital com 32 canais e 8 auxiliares, 04 potencias, 02 caixas de som sub grave dupla, 04 caixas de som Line array (contendo 2x12 + TI), 01 processador digital, 01 equalizador 31 bandas, 02 caixas de retorno, 01 kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 06 microfones SM58 sistema para 4 fones, 04 fones de ouvido, 06 Direct box (passivo ou ativo), cabos e pedestais de microfone e 01 Tecnico de som. Locação diária.	DIA	26,0000	2.850,0000	74.100,00
31	11096	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 Contendo no mínimo: Iluminacao, deverá conter no minimo: 6 (seis) canhões de LED em DMX para iluminação de palco, e 01 maquina de fumaca com 1000W ou mais. Locação diária.	DIA	35,0000	800,0000	28.000,00
32	12740	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 (POR EVENTO) - Contendo no mínimo: Iluminação, deverá conter no minimo: 6 (seis) canhões de LED em DMX para iluminação de palco, e 01 máquina de fumaça com 1000W ou mais. Locação por evento 3 dias	UND	30,0000	2.000,0000	60.000,00
33	11097	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 Contendo no mínimo: 12 Lâmpadas par 64 foco 5 8 Par led 2 Mini brutes 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de	DIA	34,0000	1.400,0000	47.600,00



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



		12 canais de 4kw 1 Máquina de fumaça com ventiladorLocação diária.				
34	12741	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 (POR EVENTO) - Contendo no mínimo:12 Lâmpadas par 64 focos 5 8 Par led 2 Mini brutes 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12 canais de 4kw 1 Máquina de fumaça com ventiladorLocação por evento 3 dias	UND	30,0000	4.000,0000	120.000,00
44	11102	LOCAÇÃO DE SOM TIPO 1 - LOCAÇÃO DE SOM TIPO 1 Contendo no mínimo:Contratação de equipamento sonoro composto por: 01 mesa de som com no mínimo 16 canais; 02 potências de no mínimo 1000 W; 04 caixas de som de PA; 01 caixa des om retorno; 01 equalizador de no mínimo 31 bandas; 05 microfones SM58; Players de CD'S e 01 Técnico de som.Locação diária.	QTDE	87,0000	1.800,0000	156.600,00
45	11103	LOCAÇÃO DE SOM TIPO 2 - LOCAÇÃO DE SOM TIPO 2 Contendo no mínimo:1 Mesa de som 16 canais digital com 8 mandadas de auxiliar 6 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas) 6 Microfones dinâmicos 2 Microfones lapela sem fio UHF 2 Microfones sem fio UHF 8 Pedestais tipo girafa para microfone 8 Pedestais de mesa para microfone 1CD/DVD player 1Notebook 2Monitores de voz ativos de 500w cada e 01 Técnico de som.Locação diária.	DIA	45,0000	2.100,0000	94.500,00
46	12749	LOCAÇÃO DE SOM TIPO 2 (POR EVENTO) - -Contendo no mínimo: 1 Mesa de som 16 canais digital com 8 mandadas de auxiliar 6 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas) 6 Microfones dinâmicos 2 Microfones lapela sem fio UHF 2 Microfones sem fio UHF 8 Pedestais tipo girafa para microfone 8 Pedestais de mesa para microfone 1CD/DVD player 1Notebook 2Monitores de voz ativos de 500w cada e 01 Técnico de som.Locação por evento, 3 dias."	UND	30,0000	5.400,0000	162.000,00
47	11104	LOCAÇÃO DE SOM TIPO 3 - LOCAÇÃO DE SOM TIPO 3 Contendo no mínimo:1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares 1Multi cabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa). 2Processador digital com 2 entradas e 6 saídas 1CD/DVD player 1 Notebook 3 Microfones sem fio UHF 12 Microfones dinâmicos 6 Direct Box 12 Pedestais tipo girafa para microfone 1 Amplificador tipo cubo de 100 w para guitarra 1 Amplificador tipo cubo de 200w para contrabaixo 1 Amplificador para teclado 6 Monitores 1x15"+driver 8 Caixas de sub grave com 02 falantes	DIA	50,0000	4.700,0000	235.000,00



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



		de 18" 8 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12+ driver 2 Multicabos de 12canais com medusa para palco Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações e 01 Técnico de som.Locação diária.				
48	12750	LOCAÇÃO DE SOM TIPO 3 (POR EVENTO) - -Contendo no mínimo: 1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares 1Multi cabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa). 2Processador digital com 2 entradas e 6 saídas 1CD/DVD player 1 Notebook 3 Microfones sem fio UHF 12 Microfones dinâmicos 6 Direct Box 12 Pedestais tipo girafa para microfone 1 Amplificador tipo cubo de 100 w para guitarra 1 Amplificador tipo cubo de 200w para contrabaixo 1 Amplificador para teclado 6 Monitores 1x15"+driver 8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18" 8 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12+ driver 2 Multicabos de 12canais com medusa para palco Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações e 01 Técnico de som.Locação por evento 3 dias	UND	30,0000	10.250,0000	307.500,00
49	12734	LOCACAO DE SOM TIPO 5 POR EVENTO - Contendo no mínimo:O som 01 mesa de som digital com 32 canais e 8 auxiliares, 04 potencias, 02 caixas de som sub grave dupla, 04 caixas de som Line array (contendo 2x12 + TI), 01 processador digital, 01 equalizador 31 bandas, 02 caixas de retorno, 01 kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 06 microfones SM58 sistema para 4 fones, 04 fones de ouvido, 06 Direct box (passivo ou ativo), cabos e pedestais de microfone e 01 Técnico de som.Locação por evento 3 dias	UND	20,0000	8.800,0000	176.000,00
50	12748	LOCAÇÃO DE SOM TIPO 1 (POR EVENTO) - - Contendo no mínimo: Contratação de equipamento sonoro composto por: 01 mesa de som com no mínimo 16 canais; 02 potencias de no mínimo 1000 W; 04 caixas de som de PA; 01 caixa de retorno; 01 equalizador de no mínimo 31 bandas; 05 microfones SM58; Players de CD'S e 01 Técnico de som.Locação por evento 3 dias	UND	30,0000	3.850,0000	115.500,00
60	12230	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTEConfer no minimo:12 refletor elipsoidal;10 cob 200w;36 par led rgbw 54x3w;08 brut com 06 lâmpadas;02 máquina de fumaça 3.000W;02 ventiladores;24 moving beam 7r;12 strobos led rgb;16	DIA	5,0000	17.990,0000	89.950,00



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



		moving wash led (referência Mac aura);01 mesa de iluminação (referência Grand MA2);02 canhão seguidor com intercom; 03 rack dimmer 12 canais;01 multicabo 06 vias dmx (palco para house);01 grid de box truss alumínio com 12m de largura x 10 metros de profundidade x 06 metros de altura com 03 travessas no meio;Cabos, conectores, acessórios, talhas e demais itens para a montagem de toda a iluminação. Locação diária				
61	12767	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (POR EVENTO) - Contendo no mínimo:12 refletor elipsoidal;10 cob 200w;36 par led rgbw 54x3w;08 brut com 06 lâmpadas;02 máquina de fumaça 3.000W;02 ventiladores;24 moving beam 7r;12 strobos led rgb;16 moving wash led (referência Mac aura);01 mesa de iluminação (referência Grand MA2);02 canhão seguidor com intercom;03 rack dimmer 12 canais;01 multicabo 06 vias dmx (palco para house);01 grid de box truss alumínio com 12m de largura x 10 metros de profundidade x 06 metros de altura com 03 travessas no meio;Cabos, conectores, acessórios, talhas e demais itens para a montagem de toda a iluminação. Locação por evento 3 dias	SV	4,0000	38.900,0000	155.600,00
62	11110	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO TIPO 3 - LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO TIPO 3Contendo no mínimo: 48 Lâmpadas par 64 com Lâmpada F# 2 e 5 18 Par led 4 Mini brutes 1 Strobo 3000 w 1 Máquina de fumaça com ventilador 1Mesa de luz digital de 24 canais DMX.Locação diária.	DIA	22,0000	2.800,0000	61.600,00
63	12756	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO TIPO 3 (POR EVENTO) - - Contendo no mínimo:48 Lâmpadas par 64 com Lâmpada F# 2 e 5 18 Par led 4 Mini brutes 1 Strobo 3000 w 1 Máquina de fumaça com ventilador 1Mesa de luz digital de 24 canais DMX.Locação por evento, 3 dias."	UND	20,0000	6.900,0000	138.000,00
66	12229	LOCAÇÃO SOM DE GRANDE PORTE - Contendo no mínimo:24 caixas line array com 02 falantes de 12" + titânio;16 caixas para sub com 02 falantes de 18";02 processadores digitais;04 caixas com 02 falantes de 12" + titânio (side);04 caixas para sub com 02 falantes de 18" (side);04 caixas 1x12" + titânio para front fill;01 sub bateria com 02 falantes de 18";Amplificadores para o sistema compatível com a quantidade de alto falantes e potência;02 consoles 56 canais e 24 output;01 intercom palco e House;10 monitores 1x12" + titânio;01 bateria acústica completa contendo bumbo, caixa, 2 tons,	DIA	4,0000	19.800,0000	79.200,00



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



		surdo, 4 estantes de prato, máquina de chimbal, banco, estante de caixa e pedal de bumbo;12 praticáveis pantográficos de alumínio 2m x 1m;03 amp de guitarra 2x12" (referência fender twin);01 amp de baixo com 01 caixa 4x10" + 01 caixa 1x15" (referência GK)30 pedestais;15 microfones modelo ref. sm58;15 microfones modelo ref. sm57;03 microfones modelo ref. sm81;02 kits de microfones para bateria 7 peças (referência shure);16 direct box;04 microfones sem fio (referência shure);01 powerplay 08 vias com cabos para fone;01 multicabo esplítado 56 vias com 80 metros;01 multicabo 08 vias com 80 metros para processador;01 estabilizador de energia 5.000W;10 régulas de AC;01 Notebook com sistema Windows 11;Cabos xlr, p10, subsnakes e demais cabos para ligação do sistema. Locação diária.				
68	11112	LOCAÇÃO SOM TIPO 4 - LOCAÇÃO SOM TIPO 4Contendo no mínimo:PA 1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares 1Multicabo de 32 canais com 50 metros (usados para input na mesa). 2Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas 1 CD/DVD player 1 Notebook 12 Caixas de sub grave com 02 falantes de18" 12 Caixas de alta freqüência Line Array com 1x12"+driver Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO) 1 Mesa de som digital 32canais com12 mandadas auxiliares 1 Sidefill com 1 caixa para sub grave com 2x18" e 1 caixa de 3 vias com 1x15"+ 1x10"+ driver ou 2caixas de alta freqüência Line Array com 1x12"+ driver para cada lado (esquerdo e direito) 10 Monitores 2x12"+driver de 2' 1 Monitor tipo drum fill com 2x15"+ driver 2" - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações MICROFONESE ACESSORIOS 6 Microfones sem fio UHF 20 Microfones dinâmicos 1 Kit de microfones para bateria 1 6 Microfones tipo condensador 8 Direct Box 20 Pedestais tipo girafa para microfone 10 Garras para instrumentos - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos BACKLINES 2 Amplificadores para guitarra 100w+caixa 1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10"+ 1x15" 1 Amplificador para teclado(combo) 1Kit de bateria	DIA	20,0000	6.800,0000	136.000,00



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



		acústica completo - Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos e 01 Técnico de som.Locação diária.				
69	12758	LOCAÇÃO SOM TIPO 4 (POR EVENTO) - Contendo no mínimo:PA 1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares 1 Multicabo de 32 canais com 50 metros (usados para input na mesa). 2 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas 1 CD/DVD player 1 Notebook 12 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18" 12 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+driver Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO) 1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares 1 Sidefill com 1 caixa para sub grave com 2x18" e 1 caixa de 3 vias com 1x15"+ 1x10"+ driver ou 2 caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+ driver para cada lado (esquerdo e direito) 10 Monitores 2x12"+driver de 2' 1 Monitor tipo drum fill com 2x15"+ driver 2" - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações MICROFONESE ACESSORIOS 6 Microfones sem fio UHF 20 Microfones dinâmicos 1 Kit de microfones para bateria 1 6 Microfones tipo condensador 8 Direct Box 20 Pedestais tipo girafa para microfone 10 Garras para instrumentos - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos BACKLINES 2 Amplificadores para guitarra 100w+caixa 1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10"+ 1x15" 1 Amplificador para teclado(combo) 1 Kit de bateria acústica completa - Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos e 01 Técnico de som.Locação por evento 3 dias	UND	20,0000	14.900,0000	298.000,00
71	11113	MAQUINA DE FUMACA - MAQUINA DE FUMACA Características mínimas: Com 1000W ou mais.Locação diária.	QTDE	36,0000	450,0000	16.200,00
72	12760	MAQUINA DE FUMACA (POR EVENTO) - - Características mínimas: Com 1000W ou mais.Locação por evento 3 dias	UND	35,0000	880,0000	30.800,00
73	12761	PAINEL DE LED (POR EVENTO) - Painel De Led - Locação E Instalação, Operação De 1 Painel De Led (Indoor), Com 16 Placas De Led 0,96x0,96m, No Tamanho De 2x4m, Resolução Alta Definição Real De 5MM SDM, estrutura de treliça para sustentação (em alumínio),	UND	20,0000	20.500,0000	410.000,00



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mq.gov.br](http://www.albertina.mq.gov.br)



		processador de vídeo com resolução de saída: 2304x1152/60Hz/ 3840x640 60Hz; entradas: 02 AV 01 HDMI, 01 DVI, 01 VGA, 01 USB. Teclas de funções: FREEZE BLACK PIP PART FULL SWITCH CROP LOAD SAVE SIZE POS USB, placa controladora com duas saídas SEND CARD.1 técnico pelo período do evento. Locação por evento 3 dias				
74	11114	PAINEL DE LED. - PAINEL DE LEDPainel De Led- Locação E Instalação, Operação De 1 Painel De Led (Indoor), Com 16 Placas De Led 0,96x0,96m, No Tamanho De 2x4m, Resolução Alta Definição Real De 5MM SDM, estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com resolução de saída: 2304x1152/60Hz/ 3840x640 60Hz; entradas: 02 AV 01 HDMI, 01 DVI, 01 VGA, 01 USB. Teclas de funções: FREEZE BLACK PIP PART FULL SWITCH CROP LOAD SAVE SIZE POS USB, placa controladora com duas saídas SEND CARD.1 técnico pelo período do evento. Locação diária	QTDE	45,0000	6.800,0000	306.000,00

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

**4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.**

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadrse no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mq.gov.br](http://www.albertina.mq.gov.br)



devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## CLÁUSULA QUINTA - DO Reequilíbrio Econômico-financeiro

Os preços dos Serviços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de Serviços, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura Municipal de Albertina.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e obedecida à ordem de classificação dos Serviços registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto a data de início de vigência colocada no Termo Aditivo e Publicação.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 11º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 12º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

## CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. A presente ata de registro de preços/termo de compromisso será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de **09/07/2025** com validade de 12 (doze) meses desta.

6.2. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

## CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

7.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
61	02.02.01-3390.39.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
133	02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
133	02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030	1.501.99
451	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
451	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660.02
451	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660.18
451	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660.19
110	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.024	1.501.99
115	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025	1.500.99
115	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025	1.501.99
115	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025	2.500.99
278	02.03.02-3390.39.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
294	02.03.03-3390.39.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
321	02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
321	02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067	1.621.99
321	02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067	2.621.99
329	02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.072	1.500.95
329	02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.072	1.600.99
347	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
347	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.621.99
347	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	2.621.99

## CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das Partes

8.1. São obrigações das partes:



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



## 8.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

## 8.1.2. Da CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou Serviços causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligéncia, imprudéncia ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus Serviços, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

## CLÁUSULA NONA - Das infrações administrativas e sanções:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos direitos da administração em caso de rescisão

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da vinculação

12.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial em epígrafe e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

12.2. Para utilização deste termo de compromisso as unidades CONTRATANTES deverão encaminhar a CONTRATADA, obedecida à ordem de classificação dos Serviços registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato da presente ata de registro de preços/termo de compromisso será publicado no Órgão Oficial do Município, o “DOM”, por conta do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata de registro de preços/termo de compromisso.



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, 07 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA  
Felipe Teodoro Sanches  
Prefeito Municipal

4YOU EVENTOS LTDA  
CNPJ 23.085.001/0001-81  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1- Andressa Opusculo Tenório  
CPF nº \*\*\*.753 \*\*\*-66

2-Regiane Mianti de Lima  
CPF nº \*\*\*.483.\*\*\*-46

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO E DOCUMENTOS DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO.